

Câmara Municipal de Frei Inocêncio Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 28.

.

Serviço:

Autoriza abertura de ruas e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta e eu em seu, nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer prolongamento da Rua São Paulo a Avenida Dr. João de Souza Lima e respirente a Rua Brasilândia na antiga estrada do Bonito; podendo para este fim dispender até a importância de @\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiro)

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º,'' desta lei fica aberto um crédito especial de igual importância com vigência até 31 de dezembro de 1.965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocêncio, 24 de novembro de /'

- a) Francisco Ferraz dos Santos Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva Vice Presidente.